



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**DADOS DO AVISO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5742/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO**

Até dia 20 de agosto, às 9h.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília (DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA**

compras@camaralinhaires.es.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES** através de seu presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, com sede no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.975.290/0001-51**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

**Anexos deste aviso:**

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
ANEXO IV	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES
ANEXO V	MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	<b>09/2024</b>
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	<b>5742/2024</b>
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

#### 2. OBJETO

**2.1** Contratação de empresa visando fornecimento de papel toalha para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**l)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**m)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**n)** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**o)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**p)** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**q)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**r)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**s)** Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**t)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

**u)** A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIO**

**SUB-ELEMENTO DESPESA: 33903220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**



4.2 Para a cobertura das despesas relativas a presente contratação, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

#### 4.3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3.1 A contratada deverá realizar a entrega dos item especificado no Anexo II - Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Linhares.

4.3.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares o fornecimento do objeto deverá ser feito de forma integral, no almoxarifado da Câmara Municipal de Linhares, no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial do Estado do Estado do Espírito Santo – DIO/ES.

5.2 A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [compras@camaralinhaires.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhaires.es.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2024 ou entregues na sala da diretoria de suprimentos da Câmara Municipal de Linhares no horário e prazo estabelecidos.

5.3 Após a declaração do vencedor e solicitação da Diretoria de Suprimentos por e-mail, os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [compras@camaralinhaires.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhaires.es.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2024 ou entregues na sala da diretoria de suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Linhares não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

5.5 PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA):

- ✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 14 de agosto de 2024, 09h00 (horário de Brasília).
- ✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 20 de agosto de 2024, 09h00 (horário de Brasília).

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

6.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.



a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO II).**

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **8.2 HABILITAÇÃO**

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 Vide item 7 do Anexo II – Termo de Referência.

### **9.2 OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.2.1 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa



jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

### **9.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.3.1 Vide item 8 do Anexo II – Termo de Referência.

### **9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.4.1. Vide item 12 do Anexo II – Termo de Referência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

## 11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**11.1** O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

<b>DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Linhares/ES, 13 de agosto de 2024.
	<hr/> <p>Jackson Fabris Diretor de Suprimentos</p> <p><b>APROVO</b>, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.</p> <hr/> <p>Wellington Wizentini Presidente</p>



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - (BOBINA 200M)</b> Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha com aproximadamente: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m <sup>2</sup> ; Tipo/modelo: folha simples, neutro, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: ALVEFLOR, BENN OU SIMILAR.	UNID	492	R\$ xx	R\$ xxxxx

Justificativa: Contratação de empresa visando fornecimento de papel toalha para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

Departamento de Suprimentos  
Câmara Municipal de Linhares

Carimbo e Assinatura da Firma

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO II –**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1. Local da entrega: Câmara Municipal de Linhares
- 1.2. Orçamento estimado total: R\$ 7.906,44 (sete mil e novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)
- 1.3. Referência de Preços: pesquisa com fornecedores do ramo do objeto e contratos de outros órgãos Públicos
- 1.4. Tipo de contratação: Menor preço por item (item Único)
- 1.5. Contato do responsável: CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA – Diretor Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES, e-mail: [diretoria@camaralinhaires.es.gov.br](mailto:diretoria@camaralinhaires.es.gov.br)

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa visando fornecimento de papel toalha para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de papel toalha é essencial para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Linhares (CML). Esta necessidade surgiu devido ao resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, no qual esse item foi cancelado por divergência na especificação.
- 3.2. A ausência desse material compromete a higienização e manutenção das instalações, além de afetar negativamente o ambiente de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento ao público. Portanto, a aquisição destes materiais é justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular e eficiente das atividades da Câmara Municipal de Linhares.
- 3.3. Dessa forma, o ofício apresentado pelo Diretor Geral, informa da necessidade da aquisição do material.

### 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



1	<b>PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - (BOBINA 200M)</b> Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha com aproximadamente: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m <sup>2</sup> ; Tipo/modelo: folha simples, neutro, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: ALVEFLOR, BENN OU SIMILAR.	UNID	492	R\$ 16,07	R\$ 7.906,44
---	---	------	-----	-----------	--------------

## 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

5.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

5.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

### 5.2. Qualificação Econômico-Financeira.

5.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não



superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 5.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.3.2.** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 5.3.3.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 5.3.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 5.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### **5.4. Regularidade Cadastral**

- 5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 5.4.2.1.** A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

### **5.5. Declarações**

- 5.5.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6 – DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A contratação se dará por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

**7. - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

**7.2** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

**7.3** Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as demandas solicitadas pela Contratante.

**7.4** Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

**7.5** Apresentar nota fiscal do material.

**7.6** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.7** Manter durante toda o prazo da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.8** Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas, no menor espaço de tempo possível.

**7.9** A Câmara Municipal de Linhares não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

**7.10** Manter durante toda a contratação, inclusive quanto ao pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.



**7.11** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

**7.12** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução da contratação, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.

**7.14.1.** A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o término da contratação, sob pena de ser acionada judicialmente.

## **8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a contratação e a entrega do material;

**8.2** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

**8.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

**8.4** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/ ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

### **9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1.1.** A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**9.1.2.** A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.2.1. O fiscal da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.2. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**9.1.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**9.1.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**9.1.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **10. - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, **PREFERENCIALMENTE por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e da declaração de Requisição do pagamento.

10.2 - O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

10.3 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto os seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa e nº da nota fiscal.

**10.3.1** - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

**10.2** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**10.3** - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o material foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

**10.3.1** – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 10.3.1., sem custo adicional para a Contratante.

**10.4** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

**10.4.1** - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

**10.5** – Caso não tenha ocorrido nenhuma irregularidade ou desacordo por parte da Contratada e ainda assim o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.



VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

**10.6** - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

**10.7** - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

**10.8** - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**10.9** - Para a formalização do pagamento, o Fiscal desta contratação e o almoxarifado atestará a entrega para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

**10.10.** A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2023 deste Órgão.

**10.10.1.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **11. - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**11.1** - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**



**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**SUB-ELEMENTO DESPESA: 33903220000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

**11.2** - Para a cobertura das despesas relativas a presente contratação será emitida Nota de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

## **12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – As peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**12.3** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por **atraso injustificado** no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela **inexecução total ou parcial** da contratação, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

**I** - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

**a)** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total da contratação, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**b)** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;



**c)** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;

**d)** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da contratação deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**II** - O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**III** – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido na contratação para a entrega ou a prestação do serviço.

**IV** - Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**V** – A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá não solicitar o serviço/entrega de material a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**VI** - No caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:

**a)** **10%** (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.

**b)** **20%** (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto, calculada sobre o valor total da contratação.

**c)** A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pela contratada, quando a justificativa for aceita pela administração.

**VII** - Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.



**VIII** - A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

**IX** - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**X** - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

**XI** - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas se danos decorrentes do descumprimento da contratação.

**XII** - As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.

**XIII** - A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**a)** No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

**12.4** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

**I** - Dar causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - Dar causa à inexecução total da contratação;

**III** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.



**12.5** - A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

- I - Prestar declaração falsa durante a execução do serviço/entrega material;
- II - Praticar ato fraudulento na execução do serviço/entregado material;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

**12.6** - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

**12.7** – As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante no cadastro da empresa, tendo a **CONTRATADA** a obrigação por mantê-lo atualizado.

### **13. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**13.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

**13.2.** Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo e utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo prorrogável somente a critério da administração, sob pena de aplicação de sanção.

**13.3.** O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de consumo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

**Termo de referência elaborado por:**

---

**JACKSON FABRIS**  
DIRETOR DE SUPRIMENTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

---

**JORGE PAULO DE ALMEIDA**  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

---

**THALES CORREIA GOMES**  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**Termo de referência aprovado por:**

---

**WELLINGTON VIZENTINI**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



**ANEXO III –**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **Nº 17/2024**

### **Comissão de Planejamento**

### **Portaria nº 041/2024**

**Designados para esse processo:**

- a) Jackson Fabris
- b) Jorge Paulo de Almeida
- c) Thales Correia Gomes





Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS .....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE .....	3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	3
4. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS .....	4
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	5
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
6.10. DA HABILITAÇÃO: .....	7
6.11. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO .....	9
6.8. DA FUNDAMENTAÇÃO .....	9
6.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	9
6.10. DO MODO DE DISPUTA (para licitação).....	10
6.11. DO RITO PROCEDIMENTAL LICITATÓRIO.....	15
6.12. DO REGIME DE EXECUÇÃO .....	15
6.13. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....	16
6.14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	16
6.15. DA GARANTIA .....	16
6.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO .....	17
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES .....	17
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....	17
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS .....	17
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	17
12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO .....	17
13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO .....	18
14. CONCLUSÃO .....	20
15. RESPONSÁVEIS .....	20





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.2. **Número do Processo:** 5742/2024
- 1.3. **Setor Requisitante:** Diretoria Geral
- 1.4. **Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA
- 1.5. **Data da Conclusão desse Estudo:** 06 de agosto de 2024.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A aquisição de papel toalha é essencial para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Linhares (CML). Esta necessidade surgiu devido ao resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, no qual esse item foi cancelado por divergência na especificação.
- 2.2. A ausência desse material compromete a higienização e manutenção das instalações, além de afetar negativamente o ambiente de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento ao público. Portanto, a aquisição destes materiais é justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular e eficiente das atividades da Câmara Municipal de Linhares.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 3.2. Em suma, as contratações realizadas na Administração Pública, foram realizadas de acordo com as necessidades e particularidades de cada ente. Portanto, a presente licitação está alinhada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, detalhando sua necessidade no item a ser contratado.
- 3.3. Não identificamos casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos fornecimentos serem considerados comuns.





- 3.4. As possibilidades de solução do mercado seria a produção o que é inviável, devido aos altos custos e complexidade operacional, ou a aquisição dos materiais, dessa forma, entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que oferece rapidez, flexibilidade e a possibilidade de negociar melhores condições econômicas, além de atender às especificações usuais do mercado.
- 3.5. Dessa forma, recomenda-se a formalização da aquisição/contratação do material para garantir a continuidade das atividades e o bom funcionamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Linhares.
- 3.6. O Item em questão, a ser definidos no Termo de Referência (TR), atenderá às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização dos setores e gabinetes da CML.

#### 4. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Câmara Municipal de Linhares, tendo como base a demanda registrada no processo administrativo nº 552/2024, sendo estimado um quantitativo de 492 rolos.
- 4.2. Abaixo segue os valores obtidos:

PREÇOS OBTIDOS POR MEIO DO BANCO DE PREÇOS			
ITEM	PARÂMETRO	MÉDIA	LINK/ANEXO
<b>PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - (BOBINA 200M)</b> Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha com aproximadamente: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m2; Tipo/modelo: folha simples, neutro, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: ALVEFLOR, BENN OU SIMILAR.	BANCO DE PREÇO	R\$ 10,66	RELATÓRIO ANEXO
	PAINEL DE PREÇO	R\$ 9,82	RELATÓRIO ANEXO
	PNCP	R\$ 10,87	RELATÓRIO ANEXO
<b>MÉDIA TOTAL</b>		R\$ 10,45	

Tabela 1- PREÇO MÉDIO UNITARIO DO ITEM





## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a que terá como objeto Contratação de empresa visando o fornecimento de papel toalha para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - (BOBINA 200M)</b> Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha com aproximadamente: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m2; Tipo/modelo: folha simples, neutro, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: ALVEFLOR, BENN OU SIMILAR.	UNID	492	R\$ 10,45	R\$ 5.141,40

Tabela 2 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O material especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, *in verbis*:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
(...)





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;  
(...)"*

6.2. Sendo assim, para a contratação do referido material, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

*"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

6.3. No entanto diante da análise do preço estimado na tabela 2, verifica-se a aplicabilidade de dispensa de licitação por pequeno preço, conforme Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

6.4. Considerando que a Câmara Municipal de Linhares se encontra em falta de estoque desse item.

6.5. Considerando que a realização de licitação dura em média 60 dias, com preparação, publicação, impugnação, sessão pública, diligências, recurso, adjudicação e homologação.

6.6. Considerando que para a realização de Dispensa de Licitação dura em média 20 dias, com preparação e homologação.

6.7. Assim, diante da atual necessidade, a aquisição mostra-se viável por meio da Dispensa de Licitação.

6.7.1. Deve-se ficar atento ao fracionamento de despesa, de modo que o valor acumulado com uma possível contratação não ultrapasse o limite previsto Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, devendo então se preparar para realizar uma licitação.

6.8. O objeto do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento, sem necessidade de formalização de instrumento contratual.

6.8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

6.9. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos





à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6.10. DA HABILITAÇÃO:**

6.10.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2. O art. 70 da Lei 14.133/2021, traz as seguintes hipóteses de dispensa para apresentação de documentos de habilitação:

*"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*

*I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;*

*II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;*

*III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."*

6.10.3. Considerando que o valor total da contratação está estimado em R\$ 5.141,40 (cinco mil e cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) e que o mesmo se enquadra em uma das hipóteses do inciso III do art. 70 da lei 14.133/2021, dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

**6.10.4. Habilitação Jurídica**

6.10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.10.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.10.4.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

6.10.4.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou;





6.10.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.10.5. Qualificação Econômico-Financeira.

6.10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.10.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.10.6.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.10.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.10.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.10.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

6.10.7. Regularidade Cadastral

6.10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.10.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.7.3. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.





#### 6.10.8. Declarações

6.10.8.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

#### 6.11. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

6.11.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

6.11.2. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo e utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo prorrogável somente a critério da administração, sob pena de aplicação de sanção.

6.11.3. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de consumo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

#### 6.8. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.8.1. O fundamento da contratação é o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 6.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.9.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

*a) menor preço;*

*b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*

*c) técnica e preço;*

*d) maior retorno econômico;*

*e) maior desconto;*





*XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;*

*XL - Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;*

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de **bens** e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto;  
[...] (grifamos)"*

6.9.2. Dado a decisão informada no item 6.7 deste ETP, e considerando que a escolha da Dispensa de Licitação não inviabiliza a possibilidade de competição entre os interessados, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).

#### 6.10. **DO MODO DE DISPUTA (para licitação)**

6.10.1. E, quanto ao modo de disputa, o art. 56 da Lei n.º 14.133 de 2021 traz a seguinte informação:

*"Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:*

*I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;*

*II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.*

*§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto."*

6.10.2. Passando aos modos de disputa, vejamos o artigo "A fase de lances na Lei n.º 14.133/2021 sob a perspectiva da "teoria dos leilões": contributos para a "escolha" de modos de disputa tendo em vista a modelagem estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022", de Victor Aguiar Jardim de Amorim (2022):

*"Questiona-se, assim, qual a racionalidade de conduta do licitante nas licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto"? Ou melhor: qual a tendência de comportamento nas licitações com lances sequenciais, nas quais os licitantes têm conhecimento gradual da valoração atribuída ao objeto do certame?"*





*Da literatura especializada relacionada à chamada "teoria dos leilões" (auction theory), constata-se um padrão comportamental: os licitantes desejam ofertar um mínimo valor possível que maximize seu lucro a cada rodada! Por tal razão, é de uma inocência elementar esperar que o licitante, já na primeira oportunidade, apresente sua melhor proposta.*

*Nesse contexto, a própria Administração ocupa uma posição de "jogador-desenhista" do jogo, sobressaindo, como estratégia ínsita à disputa nas licitações pelo "menor preço" ou "maior desconto", a própria divulgação gradual e momentaneamente oportuna de informações acerca da valoração do objeto, não necessariamente a critério do agente de contratação, posto que algumas funcionalidades operacionais são automatizadas e desenhadas pelo responsável pelo desenvolvimento do sistema eletrônico.*

*Há um elemento estratégico importante para o desenho do mecanismo na Lei nº 14.133/2021: quando adotado o critério de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", sendo obrigatória a adoção isolada do modo de disputa "aberto" ou a combinação "aberto e fechado" ou "fechado e aberto" (art. 56, §1º, da NLL), deve ser assegurada a possibilidade de os licitantes observarem os lances uns dos outros, sendo que, especificamente nos certames eletrônicos, ter-se-ia apenas o conhecimento do "valor do lance", mas não de sua autoria.*

**3.2. Análise comparativa dos modos de disputa a partir dos pressupostos da "teoria dos leilões" nas licitações com critério de julgamento "menor preço" e "maior desconto"**

*A partir dos constructos alhures desenvolvidos e tendo em vista, com a vigência da Lei nº 14.133/2021, a perspectiva de prevalência prática das licitações do tipo "menor preço" e "maior desconto", para empreender uma análise comparativa entre os modos de disputa, valer-nos-emos da regulamentação promovida pelo Poder Executivo Federal, materializada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022."*

6.10.3. Ainda no artigo, o autor arrola as características, vantagens e desvantagens de cada modo de disputa, conforme quadro sintético abaixo:

MODO DE DISPUTA	CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<b>MODO ABERTO (art. 23)</b>	<b>Licitação do tipo "dinâmica"</b> <i>Jogo de informação incompleta "puro", com conhecimento sequencial dos preços privados, conforme estratégia do licitante.</i>	Esgotamento das estratégias de maximização dos lucros	Determinação do "melhor preço" baseada na busca da maximização sem o incentivo decorrente da surpresa quanto ao conhecimento das demais ofertas. Por se tratar de jogo de informação incompleta puro fomenta a figura conhecida por "licitante coelho", além de aumentar o risco da ocorrência de "seleção adversa".





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

			<p>Potencializa a desigualdade de disputa ao permitir estratégia de dilação forçada do tempo de duração da disputa, gerando alijamento, por desinteresse, dos licitantes com menor poder econômico e estrutural. Tal estratégia de uso abusivo do poder econômico pode, ainda, constituir mecanismo de afastamento factual e abusivo do tratamento privilegiado conferido às ME's/EPP's por força da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>Para licitações com múltiplos "itens" e "grupos", dada a inexistência de um limite temporal de encerramento da disputa, a modelagem poderá representar alto custo transacional para a Administração.</p>
<b>MODO ABERTO E FECHADO (art. 24)</b>	<p><b>Combinação de uma etapa do tipo "dinâmica" com uma etapa final de lance "selado"</b></p> <p><i>Jogo de informação incompleta (etapa aberta) agregado com jogo não cooperativo (etapa fechada).</i></p>	<p>O fator "surpresa" do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na "etapa aberta" potencializa o incentivo à revelação da informação.</p> <p>A "classificação" para a etapa fechada aliada à possibilidade de uma nova rodada da etapa fechada resulta em redução do risco de "seleção adversa".</p> <p>Viabiliza a composição de preços dos licitantes subsequentes mais próxima da real valoração subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo conhecimento das demais propostas.</p>	<p>A previsão de uma "faixa de corte" para viabilizar a participação na etapa "fechada" pode poder incentivar a ofertas de lances irreais e inconsistentes na etapa "aberta", favorecendo a prática do chamado "licitante coelho", além de admitir estratégias de conluio para configuração da disputa na etapa fechada.</p>
	<p><b>Etapa aberta:</b> liberação gradual dos preços privados ("calibragem"), com "tempo aleatório" e faixa de classificação para a etapa fechada (incentivo para adoção de uma estratégia dominante correspondente a oferta de preços mais próximos à valoração real do objeto pelo licitante).</p>		
	<p><b>Etapa fechada:</b> por envolver um lance final e sigiloso, o licitante tende a seguir sua "estratégia dominante" (seu "melhor preço"), vez que não terá o conhecimento prévio da estratégia dos demais concorrentes. Trata-se,</p>		





	nesse ponto, de um "jogo não cooperativo", no qual o jogador escolhe suas ações independentemente das estratégias dos demais jogadores.		
<b>MODO FECHADO E ABERTO (art. 25)</b>	<b>Combinação de uma etapa inicial de proposta "selada" com uma etapa de lances do tipo "dinâmica"</b> <i>Jogo não cooperativo</i> (apresentação "fechada" de proposta) agregado com posterior <i>jogo de informação incompleta</i> "puro" (etapa de lances do tipo aberta), com conhecimento sequencial dos preços privados, conforme estratégia do licitante.	Em comparação com o modo "aberto", a grande vantagem do modo "fechado e aberto" seria aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma "faixa de corte" (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores aptos à	Considerando que a IN nº 73/2022, para todos os modos de disputa, suprimiu a etapa de "verificação inicial de conformidade" das propostas cadastradas (como previsto no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, vislumbra-se que a abertura "automática" da sessão e da fase de disputa constitui uma desvantagem em potencial para o modo "fechado e aberto", em especial a etapa "fechada". Diferentemente do que se observa no pregão presencial (Decreto nº 3.555/2000), em que se viabiliza a análise detida pela Administração das condições mínimas e da ausência de indícios de inexecuibilidade da melhor proposta apresentada inicialmente (e que servirá como parâmetro para a verificação da "faixa de corte"), não haverá nas
	<b>Etapa inicial fechada:</b> apresentação de propostas "seladas", previamente cadastradas no sistema. Até então, tem-se um jogo não cooperativo entre os licitantes, porquanto não há conhecimento das ofertas e estratégica dos demais competidores. Assim, objetivando "incentivar" uma maior aproximação entre o preço selado inicial e àquele que corresponderia à avaliação do licitante, o caput do art. 25 da IN nº 73/2022 estabelece uma "faixa de corte" para a etapa aberta de disputa (a melhor proposta e aquelas até 10% superiores).	etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas dos valores subjetivos de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da "faixa de corte" estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.	licitações regidas pela IN nº 73/2022 a possibilidade de o Agente de Contratação/Pregoeiro mitigar o risco de afetação indevida do universo de competidores apto à passar para a etapa aberta de disputa em razão de uma eventual oferta de menor preço irreal (seja por negligência ou mesmo de forma intencional). Dessa forma, o desenho da etapa "fechada" do modo "fechado e aberto" na IN nº 73/2022 intensifica os riscos de conluio, da
	<b>Etapa aberta:</b> etapa aberta de disputa de lances com a mesma estrutura do "modo aberto" estabelecida no art. 23 da IN nº 73/2022, mas restrita aos licitantes classificados de acordo		





	com a "faixa de corte".		prática de "coelho" e de seleção adversa. Em tal ponto, até mesmo como sugestão, nos parece razoável e factível restabelecer um procedimento prévio de verificação das propostas (especialmente quanto ao preço) como, até então, era observado no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no próprio sistema "Compras.Gov.Br". Quanto às desvantagens do momento e da dinâmica da etapa de lances, vide coluna correspondente à análise do modo "aberto".
--	-------------------------	--	--

Tabela 3 - vantagens e desvantagens de cada modo de disputa

6.10.4. Após a apresentação do quadro, o autor conclui:

*"Diante do quadro apresentado – que, de forma alguma, tem a pretensão de reunir, de forma exaustiva, as vantagens e desvantagens de cada modo de disputa – é possível concluir que, para as licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto", o modo "aberto e fechado", ao ser abstratamente comparado ao modo "aberto", apresenta uma "modelagem" mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.*

*Afinal, a combinação entre as etapas "aberta" e "fechada" potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerca do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa (no máximo, 30 minutos) reduz os custos de transação para a Administração.*

*A seu turno, o modo "aberto", a despeito de possibilitar o esgotamento completo das ofertas, pois a disputa só se encerra quando não mais houver registro de lance (seja de "o lance de menor valor" seja o "lance intermediário"), apresenta desvantagens consideráveis, como o risco de "seleção adversa", estratégia de desestímulo de participação e abuso de poder econômico, práticas colusivas materializadas na figura do "licitante coelho" e, a depender da quantidade de itens em disputa e da premissa da necessidade administrativa, um alto custo transacional para a Administração. Em similar intensidade, também se observa a potencialidade de tais riscos na modelagem do modo "fechado e aberto" estabelecida pelo art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.*

*Ainda que se diga que a fixação do intervalo mínimo entre os lances de que trata o art. 57 da NLL e o §1º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 objetiva justamente coibir ou evitar tais desvantagens, o fato é se trata, a bem da verdade, não de instrumento de alocação de incentivo para revelação de informação confiável por parte do*





*licitante, mas sim de um mecanismo para redução do tempo da disputa, apenas isso. O intervalo mínimo tem a equivocada pretensão de imiscuir-se na estratégia comportamental dos licitantes, porquanto afeta a dinâmica de valoração do objeto. E mais: se utilizado de forma temerária, poderá ocasionar o bloqueio da disputa, além de alijar ofertas viáveis ao longo da fase de lances e, assim, ao forçar uma redução muitas vezes sem aderência à valoração subjetiva do próprio licitante, promover a "maldição do vencedor".*

*Ademais, há que se reconhecer que a Administração Pública brasileira, em todos os níveis federativos, é carente de condições de definir, com rigor científico e com lastro em dados empíricos, um adequado intervalo entre os lances. Assim, ou se adota uma postura pragmática de "anular" o intervalo (fixando-se uma diferença mínima de R\$ 0,01, por exemplo) ou uma postura de estabelecer um intervalo fora da realidade do mercado e que, ao final, potencializará as desvantagens do "modo aberto". (grifamos)*

6.10.5. Logo, considerando que não há, no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, determinação generalizada quanto ao modo de disputa e/ou estudo acerca do tema, propõe-se que o modo adotado para o objeto em tela seja o **ABERTO E FECHADO**, pelos motivos doutrinários explanados acima.

#### 6.11. DO RITO PROCEDIMENTAL LICITATÓRIO

6.11.1. Acerca do rito do procedimento licitatório, este é delineado pelo art. 17 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*I - Preparatória;*

*II - De divulgação do edital de licitação;*

*III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*IV - De julgamento;*

*V - De habilitação;*

*VI - Recursal;*

*VII - De homologação.*

*§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."*

6.11.2. Observa-se que a inversão de fases, na verdade, aumenta os custos transacionais do certame, ao impor, dentre outros requisitos, que os documentos de habilitação sejam apresentados simultaneamente com a proposta. Além disso, o procedimento de verificação da habilitação de todos os licitantes é custoso e pode ser moroso, não havendo vantagens clarividentes para a adoção de tal procedimento, **razão pela qual concluímos pela manutenção do rito ordinário do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021.**

#### 6.12. DO REGIME DE EXECUÇÃO





6.12.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada unidade de material entregue.

#### 6.13. **DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

6.13.1. cumpre informar que a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

*II - (VETADO).*

*Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."*

#### 6.14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.14.1. Não haverá formalização de contrato, somente nota de empenho e autorização de fornecimento.

6.14.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### 6.15. **DA GARANTIA**

6.15.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

6.15.2. Ocorre que esta contratação não apresenta riscos significativos que apontem necessidade de garantia contratual.

#### 6.16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.16.1. Sobre a garantia do serviço, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

6.16.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

- I. Prestar atendimento a Câmara Municipal de Linhares em horário comercial, resguardadas as situações excepcionais;





- II. Possuir canal de comunicação por meio de e-mail e mensagens eletrônicas ou WhatsApp.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 7.1. A presente contratação terá somente 1 item a ser contratado.
- 7.2. Dessa forma a presente contratação será adjudicada por menor preço por item.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:
- 9.1.1. Manter disponível um estoque no Almoxarifado dos materiais a serem adquiridos.
- 9.1.2. Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.
- 9.1.3. Atender as demandas da Câmara de Linhares.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.
- 11.2. A não emissão de papel na prestação da contratação visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.
- 11.3. Ademais, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

## 12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO





12.1. Essa contratação terá um valor estimado de R\$ 5.141,40 (cinco mil e cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

### 13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

- Não  
 Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:

13.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

- Não  
 Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

- Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.  
 É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.  
 É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo  
 Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

- Não  
 Sim.

Informe o nº da ARP:

13.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

- Não  
 Sim

13.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

- Não  
 Sim

13.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

- Não se aplica  
 Não  
 Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:





- 13.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?  
 Não se aplica  
 Não.  
 Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.  
Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:
- 13.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?  
 Não  
 Sim  
Indicar a legislação:
- 13.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?  
 Não  
 Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.  
Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:
- 13.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?  
 Não  
 Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.  
Justificar:
- 13.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?  
 Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.  
 Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.  
Justificar: a não emissão de papel na contratação.
- 13.12. Análise da divisibilidade da solução  
 É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.  
 Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.  
Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.
- 13.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?  
 Não  
 Sim  
Listar as providências necessárias:
- 13.14. Há necessidade de classifica-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.  
 Não





Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

#### 14. CONCLUSÃO

14.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

14.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de papel toalha, para atender as solicitações dos diversos setores da Câmara Municipal de Linhares, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

14.3. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

#### 15. RESPONSÁVEIS

**Estudo elaborado por:**

**JACKSON FABRIS**  
DIRETOR DE SUPRIMENTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**JORGE PAULO DE ALMEIDA**  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**THALES CORREIA GOMES**  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**Estudo aprovado por:**

**WELLINGTON VIZENTINI**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### ANEXO I- ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1			
Questionamentos excessivos no pregão			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Legitimidade de pregão colocada em questão.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes	Comissão de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação	Diretor de Suprimentos	





*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

RISCO 2			
Descrição errada de item.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Propostas com valores divergentes na licitação;		
2.	Risco de cancelar o item na licitação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Revisar todos os itens antes de enviar para licitação.	Comissão de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Cancelar o item da licitação e retornar para fase de cotação de preço.	Presidência	





*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

**ANEXO 1**

**RELATÓRIO DA COTAÇÃO  
DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO ETP**





# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CNPJ: 01.975.290/0001-51

Responsável: THALES CORREIA GOMES

Matrícula: 00676401

Telefone: (27) 3372-6516

Departamento: SUPRIMENTOS



## Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
JACKSON FABRIS	709101	Suprimentos	(27) 3372-6516

## Relatório de Cotação: Contratação de empresa visando o fornecimento de Papel Toalha para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares

Pesquisa realizada entre 05/08/2024 08:47:37 e 05/08/2024 09:09:38

Relatório gerado no dia 05/08/2024 09:15:15 (IP: 187.36.232.65)

### Item 1: PAPEL TOALHA FOLHA SIM-PLES - (BOBINA 200M)

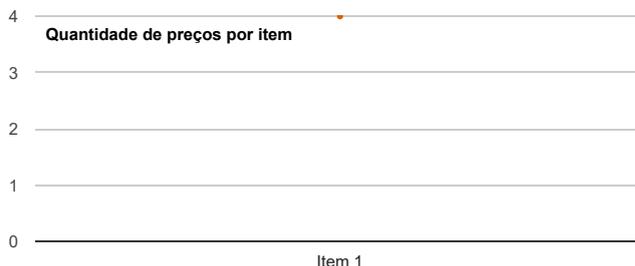
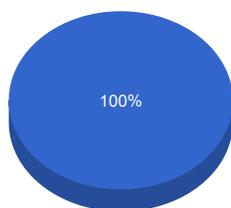
**Descrição:** Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha com aproximadamente: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m2; Tipo/modelo: folha simple s, neutro, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: ALVEFLOR, BENN OU SIMILAR.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	492	R\$ 10,66 (un)	100%	R\$ 5.244,72

Valor Global: R\$ 5.244,72

### Valor do item em relação ao total

- 1) PAPEL TOALHA...



## Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 10,66 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,66

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

492 Rolos	Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha com aproximadamente: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m2; Tipo/modelo: folha simples, neutro, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: ALVEFLOR, BENN OU SIMILAR.	
-----------	---	--

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,33

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VACARIA

Data: 17/07/2024 17:59

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene e materiais de acondicionamento e embalagem, com entrega parcelada, para a Câmara Municipal de Vacaria.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Papel toalha, branco/branquíssimo, de ótima qualidade, para banheiro. Bobina medindo 20 cm x 200 m - Papel toalha, branco/branquíssimo, de ótima qualidade, para banheiro. Bobina medindo 20 cm x 200 m

Identificação: 90544057000144-1-000008/2024

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 180

Unidade: bobina

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.581.608/0001-73

PRATIKA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

R\$ 12,33

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Vacaria

AV MILITAR, 1743

(54) 3231-5144

contato@starlimprs.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,35

Órgão: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Data: 14/06/2024 09:00

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha (conforme Termo de Referência).

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES BRANCO, ROLO MEDINDO 20 CM X 200 M - PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES BRANCO, ROLO MEDINDO 20 CM X 200 M

Identificação: 04380507000179-1-000078/2024

Lote/Item: 1/4282556

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 09/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: RO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.221.558/0001-08

ECOLIM EIRELI

R\$ 11,35

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RO

Ji-Paraná

R TENENTE BRASIL, 510

ALEXANDER

(69) 3422-1919

ecolim.ro@gmail.com



## Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 10,10

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU	<b>Data:</b> 15/12/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social.	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200 M X 20 CM - PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200 M X 20 CM	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 112-2023-RIO BONITO DO IGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU-PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>Lote/Item:</b> 10/
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 09/02/2024 15:05
	<b>Fonte:</b> <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>
	<b>Quantidade:</b> 200
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.633.424/0001-11 *VENCEDOR*	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	RS 9,60
<b>Marca:</b> PRIMAVERA <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> PRIMAVERA <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Planalto Alegre	<b>Endereço:</b> R DO COMERCIO, S/N
		<b>Telefone:</b> (49) 9992-0647
		<b>Email:</b> licitacaos@planalto.com.br
26.655.261/0001-33	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI	RS 10,10
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Nova Laranjeiras	<b>Endereço:</b> ESTRADA PAIQUERE, SN
		<b>Telefone:</b> (42) 3635-1257
		<b>Email:</b> escritorio.positivo@hotmail.com
48.065.681/0001-00	KF ANTONELLI LTDA	RS 10,30
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Cascavel	<b>Endereço:</b> R TXIKAOS, 1755
		<b>Nome de Contato:</b> SILVIA
		<b>Telefone:</b> (45) 9801-2055/ (0000) 0000-0000
		<b>Email:</b> antonelli.kf@hotmail.com

## Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 8,87

<b>CNPJ:</b> 46.422.408/0001-52	<b>Data:</b> 05/09/2023 13:59
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste	<b>Modalidade:</b> Pregão (Setor público)
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> PAPEL TOALHA 20 CM X 200M - PAPEL TOALHA 20 CM X 200M	<b>Identificação:</b> 140_2023
	<b>Lote/Item:</b> 2/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>
	<b>Quantidade:</b> 500
	<b>Unidade:</b> Rolo
	<b>UF:</b> SP



Relatório emitido em 05/08/2024 09:15:16 (IP: 187.36.283.65)  
 Código de Verificação: 9%2FEvp0qcJdI0mC6cafk0M5Zm1458AV7sc0da3U8n5m7SWA%3d%3d  
 com o identificador: 309320920930935009V0de40052004100. Documento assinado digitalmente  
 http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/CertificadoAutenticidade?token=HNK9%2B2Eyp0dcJdI0mC6cafk0M5Zm1458AV7sc0da3U8n5m7SWA%25309239d  
 Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

51.384.258/0001-70 BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

R\$ 8,87

\*VENCEDOR\*

Marca: Biopel  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Assinatura

THALES CORREIA GOMES 05/08/2024



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - PAPEL TOALHA FOLHA SIM-PLES - (BOBINA 200M)**

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 05/09/2023 e 17/07/2024, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

**DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

---

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias  
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 04/10/2023 08:23:57

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Bolsa de Licitações e Leilões  
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Data: 05/08/2024 09:10:13

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 05/08/2024 08:59:41

Acessar a fonte [aqui](#)



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 9,82</b>	<b>R\$ 9,82</b>	<b>R\$ 9,63</b>

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Região Brasil
BOBINA 200,00 M	TOALHA DE PAPEL\, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM\, COMPRIMENTO:244 M\, LARGURA:20 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIO E ABSORVENTE\, TOALHA DE PAPEL\, MATERIAL:PAPEL\, COMPRIMENTO:200 M\, LARGURA:20 CM	NORTE, SUL, NORDESTE, SUDESTE

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2023

**Número do Item:** 00013

**Objeto da Compra:** Proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 1.032

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,63

**Código do CATMAT:** 334178

**Descrição do Item:** TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:20 CM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** BOBINA 200,00 M

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** DUNA PAPEIS

**Data do Resultado:** 20/11/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AMPLA MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 40744626000127

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE

**Órgão:** MINISTERIO DA FAZENDA

**Órgão Superior:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES





[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00121/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/05/2023

**Local:** Bauru/SP **Órgão:** ESTADO DE SAO PAULO **Unidade compradora:** 929536 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 46379400000150-1-000746/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de Materiais de Limpeza (Escova Sanitária, Essência Aromatizante (Bambu e Lavanda), Papel Toalha 200m, Papel Toalha Inter folhado, Papel Higiênico 250m).

**Informação complementar:**

Valor dentro do permitido pela legislação

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 3.607,50

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 3.607,50

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Escova Limpeza Geral	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00	<a href="#">Detalhar</a>
2	Aromatizante Ambiental	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50	<a href="#">Detalhar</a>
3	Aromatizante Ambiental	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50	<a href="#">Detalhar</a>
4	Toalha De Papel	60	R\$ 10,875	R\$ 652,50	<a href="#">Detalhar</a>
5	Papel Higiênico	80	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00	<a href="#">Detalhar</a>

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360032003200330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**Item n° 4****Descrição:** Toalha De Papel**Quantidade:** 60 **Unidade de medida:** Bobina 200 M **Valor unitário estimado:** R\$ 10,875 **Valor total estimado:** R\$ 652,50**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

## RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 360032003200330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003200330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE PAULO DE ALMEIDA** em 06/08/2024 12:26

Checksum: **6C63741A6DD5EB2EB978B29ED43CCD8A24BD4468F9CE2B41A07AA18DCB5C7471**

Assinado eletronicamente por **JACKSON FABRIS** em 06/08/2024 12:41

Checksum: **9DDBF21B07762488E80F91F33B1EAC40C7EE25C1CCE00A1C3E80B4B9C0F272F1**

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 06/08/2024 12:42

Checksum: **3ADD52D99C8B29C5DEEB102F5B33080F762C267B808D3C0E263381EF26CA22D1**

Assinado eletronicamente por **THALES CORREIA GOMES** em 06/08/2024 12:43

Checksum: **F2ACA87269506DC51CAC824FCF2365BAA9D57355EE55E9CBA39589418A9AF891**





## **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

### Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

### Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- c) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### Regularidade Cadastral

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

### Declarações

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### MODELO: DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referente a **Dispensa xx/2024**

A empresa (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**

**CPF e Função**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### ANEXO V – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Órgão	PODER LEGISLATIVO			Processo	005742/2024		
Origem	Dispensa Nº 000009/2024			Termo/Contrato			
Dotação				Ficha - Fonte			
Fornecedor				CNPJ			
Endereço				Telefone			
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	3940	<b>PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - (BOBINA 200M)</b> Papel toalha em bobina; Cada bobina do papel toalha com aproximadamente: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m2; Tipo/modelo: folha simples, neutro, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) bobina com 200m; Marca referência: ALVEFLOR, BENN OU SIMILAR.	un	492	xx	xx

**Prazo de Entrega/Execução 10 dias**

\_\_\_\_\_  
**Diretor de Suprimentos**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**